



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 14 DE ABRIL DE 2026

*Altera o Art. 41 da Lei Complementar n.º 227, de 3 de fevereiro de 2023, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ubá/MG, sobre o plano de cargos, salários e vencimentos de seus servidores e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 41 da Lei Complementar n.º 227, de 3 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 41. O servidor designado para as funções gratificadas, além do vencimento de seu cargo efetivo, fará jus a uma gratificação fixada em percentual ou em valor fixo, previamente definidos.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de abril de 2026.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/04/2026